Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 20/87

PROJETO DE LEI N.º 32

DOCUMENTO N.º 1524/87

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 235.377.400,00,e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de Cz$ 235.377.400,00 (duzentos e trinta e cinco milhões,trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos cruzados), destinado à suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	3.000.000,00
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrigações Patronais	140.000,00
010.02.07.021.1.01.4110	- Obras e Instalações	160.000,00
010.01.07.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	6.650.000,00
010.01.07.021.2.01.3113	- Obrigações Patronais	514.000,00
010.01.07.021.2.01.3120	- Material de Consumo	500.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	800.000,00
010.15.81.486.2.01.3251	- Inativos	916.000,00
010.15.81.486.2.01.3253	- Salário-Família	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
3111	- Pessoal Civil	91.505.900,00
3113	- Obrigações Patronais	6.299.000,00
3120	- Material de Consumo	11.142.000,00
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	530.600,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	24.824.000,00
3211	- Transferências Operacionais	49.890.900,00
3251	- Inativos	20.950.000,00

3252	-	Pensionistas	700.000,00
3253	-	Salário-Família	1.655.000,00
3280	-	PASEP	1.850.000,00
4110	-	Obras e Instalações	13.130.000,00
		Total	Cz$ 235.377.400,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto pela forma seguinte:

a) Com repasse efetuado pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo 440.000,00

b) Com recursos previstos no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei nº 4320/64. 180.103.248,00

c) Com recursos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64. 54.834.152,00

Total Cz$ 235.377.400,00

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em de julho de 1.987.

****